

PORTARIA Nº 047/2026/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso; Art. 26, §1º Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT.

CONSIDERANDO a proposta nº 130/2025 de adesão do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto CISVP de Mato Grosso, ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, totalizando o valor de 4.578.390,39 (Quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos constante no processo SES-PRO-2025/75643;

CONSIDERANDO o Ofício HRP 167/2025 o qual indica o município de Peixoto de Azevedo - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.279.048/0001-05) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional CIR vale do Peixoto Nº 35, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto CISVP;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* CIB/MT nº 310 de 29 de outubro de 2025, que resolve aprovar a Proposta nº 130/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto CISVP, totalizando o valor de R\$ R\$ 4.578.390,39 (Quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos), e a antecipação do pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após publicação de portaria de ordenamento específica, conforme Cap.IX, Art.26º, III §1º ao §4º da Portaria nº 0728/2024/GBSES;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2025/88391 e o Ofício nº 161/2025, no qual o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto CISVP manifesta intenção de aderir ao Programa Fila Zero na Cirurgia

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ R\$ 457.839,04 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, que corresponde a 10% (quinze por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto CISVP **para o Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do

Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	R\$ 457.839,04